



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20180265/2018

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) GILIANE DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 049.966.019-65, residente na RUA EMERSON SANTOS, e de outro lado a firma PRADO PHARMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.389.760/0001-93, estabelecida à TRAV.LUIS BARBOSA, 1690, CARANAZAL, Santarém-PA, CEP 68040-420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANANDO HUAM DE MORAES VIANA, residente na , Santarém-PA, CEP 68040-420, portador do(a) CPF 809.885.552-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 045/2018-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUT URA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010090	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - Marca.: natulab	COMPRIMIDO	1.500,00	0,240	360,00
010099	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: natulab	FRASCO	300,00	8,640	2.592,00
010103	ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: natulab	COMPRIMIDO	20.000,00	0,070	1.400,00
010152	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML - Marca.: isofarma	FRASCO	8.000,00	0,220	1.760,00
010156	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 20ML - Marca.: isofarma	FRASCO	2.000,00	0,480	960,00
010185	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG - Marca.: pra	COMPRIMIDO	5.000,00	0,680	3.400,00
010214	ALOPURINOL 100MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	1.500,00	0,070	105,00
010302	AMBROXOL DICLORIDRATO 15MG/ML - Marca.: farmace	FRASCO	400,00	2,700	1.080,00
	FRASCO COM 120 ML. INFANTIL				
010308	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL - Marca.: hipolabor	AMPOLA	900,00	1,220	1.098,00
010360	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	900,00	0,390	351,00
010428	AMOXICILINA 250MG FRASCO 150ML - Marca.: prati	FRASCO	500,00	10,190	5.095,00
	SUSPENSÃO ORAL				
010430	AMPICILINA INJETÁVEL 1000MG - Marca.: blau	AMPOLA	1.000,00	6,400	6.400,00
010432	AMPICILINA INJETÁVEL 500MG - Marca.: blau	AMPOLA	1.000,00	5,190	5.190,00
010956	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: prati	FRASCO	350,00	5,990	2.096,50
010961	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	5.000,00	0,160	800,00
010965	ATENOLOL 25MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	5.000,00	0,050	250,00
010966	ATENOLOL 50MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	6.000,00	0,060	360,00
010967	ATENOLOL 100MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	5.000,00	0,100	500,00
010968	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	400,00	0,560	224,00
010970	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL - Marca.: isofa	AMPOLA	1.000,00	0,440	440,00
010971	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: prati	FRASCO	500,00	9,300	4.650,00
010979	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI 4ML INJETÁVEL	AMPOLA	600,00	11,000	6.600,00
	- Marca.: teuto				
010982	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI 4ML INJETÁVEL	AMPOLA	600,00	6,300	3.780,00
	L - Marca.: blau				
011088	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML + 3MG/ML INJETÁVEL - Marca.: pharlab	AMPOLA	550,00	7,000	3.850,00
011099	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: cristalia	AMPOLA	400,00	3,590	1.436,00
011117	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE - Marca.: prati	FRASCO	200,00	1,500	300,00
011144	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL - Marca.: hipolabor	AMPOLA	4.000,00	1,400	5.600,00
011189	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: uniao quimica	FRASCO	90,00	14,950	1.345,50
011203	CARVEDILOL 12,5MG - Marca.: novaquimica	COMPRIMIDO	4.000,00	0,270	1.080,00
011204	CARVEDILOL 25MG - Marca.: novaquimica	COMPRIMIDO	4.000,00	0,330	1.320,00
011205	CARVEDILOL 3,125MG - Marca.: novaquimica	COMPRIMIDO	2.000,00	0,250	500,00
011211	CEFALEXINA SÓDICA 500MG - Marca.: abl	COMPRIMIDO	9.000,00	0,650	5.850,00
011217	CEFTRIAXONA 1G - Marca.: blau	AMPOLA	4.000,00	13,200	52.800,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011224	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	300,00	24,860	7.458,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011231	CETOCONAZOL 200MG/G CREME - Marca.: hipolabor	BISNAGA	500,00	3,440	1.720,00
011236	CICLOBENZAPINA CLORIDRATO 10MG - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	3.000,00	0,480	1.440,00
011240	CIMETIDINA CLORIDRATO 150MG/ML - Marca.: hypofarma	AMPOLA	3.000,00	1,130	3.390,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011251	CLINDAMICINA FOSFATO 600MG/4ML - Marca.: hypofarma	AMPOLA	600,00	3,650	2.190,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011273	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG - Marca.: uniao quimi	COMPRIMIDO	1.300,00	0,370	481,00

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



011274	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	2.000,00	0,440	880,00
011281	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - Marca.: uniao quimica	AMPOLA	2.000,00	2,130	4.260,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011283	DEXAMETASONA 0,005% COLIRIO - Marca.: alcon	FRASCO	250,00	9,900	2.475,00
011284	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO - Marca.: teuto	FRASCO	350,00	9,000	3.150,00
011287	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL - Marca.: farmace	AMPOLA	4.000,00	0,880	3.520,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011288	DEXAMETASONA ,1 MG/ML ELIXIR - Marca.: farmace	FRASCO	950,00	1,920	1.824,00
	SOLUÇÃO ORAL				
011290	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO MG/5ML - Marca.: farmace	FRASCO	600,00	1,610	966,00
	SOLUÇÃO ORAL				
011291	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - Marca.: farmac	FRASCO	600,00	1,610	966,00
	SOLUÇÃO ORAL				
011293	DIAZEPAM 5MG - Marca.: santisa	COMPRIMIDO	5.000,00	0,060	300,00
011295	DIAZEPAM 10MG/2ML - Marca.: santisa	AMPOLA	2.000,00	1,190	2.380,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011298	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - Marca.: farmace	AMPOLA	1.300,00	0,900	1.170,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011299	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML - Marca.: farmace	AMPOLA	5.000,00	0,900	4.500,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011301	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: pharlab	COMPRIMIDO	4.000,00	0,120	480,00
011306	DIPIRONA SÓDICA 500MG - Marca.: sobral	COMPRIMIDO	15.000,00	0,130	1.950,00
011343	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA COM 2ML - Marca.: fa	AMPOLA	6.000,00	0,540	3.240,00
	rmace				
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011391	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG - Marca.: pharlab	COMPRIMIDO	900,00	0,230	207,00
011413	ENALAPRIL 10MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	15.000,00	0,060	900,00
011420	EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: hipolabor	AMPOLA	2.000,00	2,760	5.520,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML				
011421	ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML - Marca.: uniao quimica	AMPOLA	1.500,00	2,500	3.750,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011426	ERITROMICINA ESTOLATO 25MG/ML - Marca.: prati	FRASCO	50,00	8,000	400,00
	SUSPENSÃO ORAL				
011429	ERITROMICINA 50MG/ML - Marca.: prati	FRASCO	50,00	8,000	400,00
	SUSPENSÃO ORAL				
011448	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML - Marca.: uniao quimic	AMPOLA	1.000,00	1,720	1.720,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011453	FENITOÍNA 100MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	5.500,00	0,150	825,00
011459	FENITOÍNA 50MG/ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	80,00	2,920	233,60
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011476	FENOBARBITRAL 100MG/ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	500,00	2,820	1.410,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011479	FENTANILA CITRATO 50MCG/ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	200,00	3,940	788,00
	AMPOLA COM 10ML				
011485	FITOMENADIONA - VITAMINA K1 10MG/ML - Marca.: hipola	AMPOLA	1.800,00	2,110	3.798,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML				
011526	FUROSEMIDA 20MG/2ML - Marca.: farmace	AMPOLA	3.500,00	0,680	2.380,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011537	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML - Marca.: santisa	AMPOLA	2.000,00	1,400	2.800,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011560	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML -	COMPRIMIDO	600,00	2,630	1.578,00
	Marca.: isofarma				
011564	GUACO - MIKANIA GLOMERATA - Marca.: natulab	FRASCO	450,00	2,800	1.260,00
	XAROPE				
011565	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	1.500,00	0,220	330,00
011569	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - Marca.: cristalia	FRASCO	50,00	4,800	240,00
011573	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	200,00	12,000	2.400,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011602	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: medquimica	COMPRIMIDO	20.000,00	0,040	800,00
011609	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML - Marca.: natulab	FRASCO	800,00	3,180	2.544,00
	SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150ML				
011666	IBUPROFENO 300MG - Marca.: vitamedic	COMPRIMIDO	4.000,00	0,210	840,00
011874	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE - Marc	FRASCO	300,00	1,510	453,00
	a.: hipolabor				
011897	IVERMECTINA 6MG - Marca.: vitamedic	COMPRIMIDO	1.500,00	0,450	675,00
011959	LORATADINA 1MG/ML - Marca.: mariol	FRASCO	1.200,00	3,400	4.080,00
	XAROPE				
011960	LORATADINA 10MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	5.000,00	0,130	650,00
012059	METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	4.500,00	0,080	360,00
012063	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - Marca.: mariol	FRASCO	950,00	0,900	855,00
	SOLUÇÃO ORAL				
012104	MIDAZOLAM MALEATO 15MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	250,00	1,630	407,50
012108	MIDAZOLAM MALEATO 5MG/ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	100,00	2,500	250,00
012117	MORFINA SULFATO 10MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	300,00	1,100	330,00
012124	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML - Marca.: hipolabor	AMPOLA	150,00	7,000	1.050,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
012139	NIFEDIPINO 10MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	9.000,00	0,100	900,00
012141	NIFEDIPINO 20MG - Marca.: geolab	COMPRIMIDO	6.000,00	0,120	720,00
012158	NISTATINA 100.000UI - Marca.: prati	TUBO	1.000,00	5,400	5.400,00
	CREME VAGINAL TUBO CONTENDO 60G. COM APLICADOR				
012174	NORBEPINEFRINA 2MG/ML - Marca.: hypofarma	AMPOLA	500,00	3,400	1.700,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
012196	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML - Marca.: hypofarma	AMPOLA	2.000,00	1,600	3.200,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
012199	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML - Marca.: blau	AMPOLA	2.000,00	3,360	6.720,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
012215	OXITOCINA 5UI/ML - Marca.: uniao quimica	AMPOLA	2.500,00	1,830	4.575,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
012230	PARACETAMOL 500MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	20.000,00	0,060	1.200,00
012237	PARACETAMOL 200MG/ML - Marca.: sobral	FRASCO	3.500,00	1,120	3.920,00
	SOLUÇÃO ORAL				
012257	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - Marca.: sobral	COMPRIMIDO	5.000,00	0,100	500,00
012277	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML - Marca.: uniao quimica	AMPOLA	1.000,00	4,280	4.280,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML				
012284	PREDNISOLONA 1MG - Marca.: prati	FRASCO	1.000,00	5,900	5.900,00
	SOLUÇÃO ORAL				
012314	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML - Marca.: farmace	AMPOLA	2.500,00	0,650	1.625,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
012327	RISPERIDONA 1MG - Marca.: uniao quimica	COMPRIMIDO	6.000,00	0,380	2.280,00
012332	RISPERIDONA 2MG - Marca.: uniao quimica	COMPRIMIDO	6.000,00	0,400	2.400,00
012333	RISPERIDONA 3MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	6.000,00	0,460	2.760,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



012343	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML - Marca.: uniao quimica	AMPOLA	1.300,00	10,000	13.000,00
012364	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
012406	SECNIDAZOL 1G - Marca.: natulab	COMPRIMIDO	1.500,00	0,800	1.200,00
012410	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - Marca.: fresenius	BOLSA	7.000,00	3,450	24.150,00
012413	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - Marca.: fresenius	BOLSA	12.000,00	4,220	50.640,00
012416	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - Marca.: fresenius	BOLSA	12.000,00	2,480	29.760,00
012422	SORO GLICOSADO 5% 100ML - Marca.: fresenius	BOLSA	12.000,00	3,250	39.000,00
012426	SORO GLICOSADO 5% 250ML - Marca.: fresenius	BOLSA	10.000,00	3,620	36.200,00
012452	SORO GLICOSADO 5% 500ML - Marca.: fresenius	BOLSA	10.000,00	4,200	42.000,00
012452	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA - Marca.: prati	BISNAGA	90,00	5,420	487,80
012452	BISNAGA COM 120G				
012455	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - Marca.: prati	COMPRIMIDO	15.000,00	0,120	1.800,00
012461	SULFATO FERROSO 25MG/ML - Marca.: natulab	FRASCO	500,00	1,500	750,00
012461	SUSPENSÃO ORAL				
012463	SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: natulab	COMPRIMIDO	10.000,00	0,070	700,00
012495	TENOXICAM 20MG/2ML - Marca.: uniao quimica	AMPOLA	600,00	6,000	3.600,00
012495	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
012520	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	3.500,00	0,230	805,00
012525	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - Marca.: uniao quimica	FRASCO	350,00	1,700	595,00
012525	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
013772	ÓLEO MINERAL 100ML - Marca.: mariol	FRASCO	600,00	2,520	1.512,00
013831	PASTA D'GUA POTE COM 100G - Marca.: farmax	POTE	200,00	6,900	1.380,00
027558	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G INJETÁVEL - Marca.: hypofarma	AMPOLA	3.000,00	0,890	2.670,00
027613	CINARIZINA 75MG - Marca.: neo quimica	COMPRIMIDO	3.000,00	0,340	1.020,00
027614	CIBROFIBRATO 100MG - Marca.: neo quimica	CÁPSULA	800,00	1,200	960,00
027636	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	600,00	1,590	954,00

VALOR GLOBAL R\$ 517.810,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 517.810,90 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 045/2018-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 045/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Agosto de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 045/2018-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0602.103010021.2.047 Manutenção Do Bloco I , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.01, no valor de R\$ 20.591,00, Exercício 2018 Atividade 0602.103010021.2.048 Manutenção Do Bloco II , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 320.390,00, Exercício 2018 Atividade 0602.103010021.2.050 Manutenção Do Bloco IV , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.01, no valor de R\$ 173.010,90, Exercício 2018 Atividade 0602.103010020.2.044 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.01, no valor de R\$ 3.819,00 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 045/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GILIANE DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 24 de Agosto de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73
CONTRATANTE

PRADO PHARMA LTDA
CNPJ 04.389.760/0001-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. _____

2. _____